



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CONVÊNIO TRT N° 21/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e o FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, objetivando a cessão de estagiários para atuarem na unidade trabalhista ora conveniada.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguara, 901, Campinas/SP, CEP 13015-927, ora representado pelo seu Diretor-Geral, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.666.755 SSP/SP e do CPF nº 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário de 11/02/2008, o **FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, localizado na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, na Avenida José Munia nº 5500, CEP 15085-190, neste ato representado pelo Juiz do Trabalho HÉLIO GRASSELLI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.954.692 e do CPF nº 021.166.378-64, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sua prefeitura sediada na Avenida Alberto Andaló, 3.030, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representado por seu Prefeito EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.367.603-0 e do CPF nº 496.630.038-04, e **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, localizada na cidade de JUAZEIRO DO NORTE-CE, na Rua São Jorge, 530, Centro, CEP 60.150-160 neste ato representado pela Sra. ALLINY CRISTINA GIANINI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 40.689.797-9 e do CPF nº 348.174.678-43, doravante denominados respectivamente **TRT**, **FÓRUM TRABALHISTA**, **MUNICÍPIO** e **UPA**, celebram o presente convênio, regido pelas normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.788/2008, e pelas disposições seguintes:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências do **FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, parceria esta que se estabelecerá entre o **TRT**, o **FÓRUM TRABALHISTA**, **MUNICÍPIO**, mediante participação da **UPA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando, em instituição de ensino, curso regular que contemple estágio curricular, visando ao aprendizado de contextualização profissional e ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o

VISTO

\_\_\_\_\_  
TRT 15ª

Coordenadoria de Contratos

trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O estágio realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e, ainda, das normas internas do TRT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Corresponde a 5 (cinco) o número máximo de educandos que poderão realizar estágio em cada Vara do Trabalho, considerados tanto aqueles vinculados ao presente Convênio quanto a outros instrumentos celebrados pelo TRT.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao MUNICÍPIO:

I - ceder 05 (CINCO) estagiários ao FÓRUM TRABALHISTA, sem ônus, encaminhando-os mediante carta de apresentação acompanhada dos respectivos currículos e comprovante de vínculo com instituição de ensino superior, sem a qual não poderão iniciar o estágio;

II - fazer, por meio da UPA, a seleção e a coordenação dos estagiários, mediante solicitação do FÓRUM TRABALHISTA, devendo os estagiários a serem cedidos pelo MUNICÍPIO estarem cursando, pelo menos, o 3º ano ou o 5º semestre de um curso de graduação de 4 anos ou mais, ou ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para a conclusão de curso de menor duração;

III - remunerar os estagiários mediante bolsa-auxílio e fornecer-lhes auxílio-transporte, encaminhando à VARA DO TRABALHO, mensalmente, os respectivos comprovantes de pagamento;

IV - fazer, por meio da UPA, em favor de cada estagiário, durante o período de realização do estágio, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa o desempenho das atividades decorrentes do estágio;

V - enviar, por meio da UPA, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades apresentado pelo estagiário, com vista obrigatória ao FÓRUM TRABALHISTA;

VI - controlar, por meio da UPA, a regularidade da situação escolar do estagiário, informando imediatamente a VARA DO TRABALHO caso ocorra à perda do vínculo do estagiário com a instituição de ensino;

VII - controlar, por meio da UPA, a duração do estágio de cada educando, que não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, tomando as medidas necessárias à interrupção do estágio;

VIII - indicar servidor de seu quadro que será responsável pela gestão e acompanhamento do estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete ao FÓRUM TRABALHISTA:

I - proceder à análise da carta de apresentação, currículo e vínculo com instituição superior do estagiário, para fins de autorização do estágio, desde que dentro do número de vagas autorizadas pelo presente Convenio;

II - ofertar ao estagiário condições de propiciar-lhe atividades de

**VISTO**

aprendizagem social, profissional e cultural;

III - orientar e supervisionar o estagiário, cabendo ao Diretor de Secretaria, bem como a seus substitutos legais e sucessores, atentar para a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, responsabilizando-se pelo cumprimento das disposições deste Convênio e do Termo de Compromisso para Realização de Estágio;

IV - vistar os relatórios de atividades do estagiário e manter cópias;

V - autorizar a redução da carga horária do estagiário à metade no dia que anteceder à realização de avaliação na instituição de ensino, mediante apresentação de documento oferecido por esta;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório de frequência do(s) estagiário(s).

#### DO TERMO DE COMPROMISSO

**CLÁUSULA QUARTA** - Cada uma das VARAS DO TRABALHO do FÓRUM TRABALHISTA, seu Diretor de Secretaria e o MUNICÍPIO deverão firmar Termo de Compromisso com cada estagiário e com a respectiva instituição de ensino a que estiver vinculado, conforme modelo anexo ao presente instrumento e parte integrante deste, sem o qual o estágio não poderá ter início, que estabelecerá obrigatoriamente, dentre outras coisas:

I - jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - recesso remunerado de 30 dias deverá ser usufruído no período de 16 de dezembro de um ano a 15 de janeiro do ano seguinte;

III - duração máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério dos participes, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, sempre limitado ao término ou interrupção do curso.

#### DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**CLÁUSULA QUINTA** - O estágio curricular previsto neste instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com quaisquer dos CONVENENTES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O eventual descumprimento das obrigações pelo MUNICÍPIO poderá ensejar o reconhecimento de vínculo de emprego do educando tão somente em relação a este Convenente.

VISTO

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

TRT 15<sup>a</sup>

Coordenadora de Contratos

**CLÁUSULA SEXTA** - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo estabelecido no presente Termo;

II - por abandono, caracterizado pela ausência do estagiário, não justificada, durante 8 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) intercalados, no período de 1 (um) mês;

III - por conclusão do curso ou desligamento do estudante da instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário, que deve ser formulado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V - por descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso ou em virtude de seu comportamento funcional ou social inadequado para os padrões e regulamentos internos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VI - por interesse ou conveniência de qualquer das partes Convenentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens V ou VI desta cláusula, o Convenente interessado deverá comunicar ao outro, para as providências necessárias à rescisão do Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**DA VIGÊNCIA E OBSERVÂNCIA LEGAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério dos participes, mediante lavratura de termo aditivo, observada a vigência do Contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a UPA, para a operacionalização dos programas de estágio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participes, mediante aviso por escrito ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus aos participes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente convênio enquadra-se nos termos do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**CLÁUSULA OITAVA** - Aplicam-se ao presente Convênio e às contratações de estagiários dele decorrentes as disposições legais e normativas que vedam a prática de nepotismo nos órgãos da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA** - Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 11.788/2008.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São José do Rio Preto - Justiça Federal do Estado de São Paulo (- para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente convênio.)

**VISTO**

TRT 15ª

Coordenação de Contratos

**DA CONCORDÂNCIA**

**CLÁUSULA ONZE** - Os participes declaram, neste ato, que se acham de acordo com todas as cláusulas estipuladas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado em três vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São José do Rio Preto, 01 de agosto de 2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser  
Diretor-Geral

**FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

HÉLIO GRASSELLI  
Juiz do Trabalho

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Prefeito Edinho Araújo

UPA - UNIVERSIDADE PERNAMBUCANA DO ASSARÉ

ALLINE PIMENTA GIANINI  
RG: 40.689.119

**VISTO**

**TRT 15<sup>a</sup>**  
Coordenadoria de Contratos



**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 02/2016/TRT11/DLC/SC. PARTES: TRT 11ª Região e Centro Universitário do Norte - Uninorte, mantido pela Sodecam - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda. PROCESSO: TRT MA-517/16. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo por 12 meses. VIGÊNCIA: inicio em 9/8/17 e término em 8/8/18. DATA E ASSINATURAS: 1/8/17 - Eleonora Soumier Gonçalves, Presidente - TRT11 e Antônio Geraldo Harb, Reitor da Uninorte e os Diretores da Sodecam, Marcelo José Frutuoso Medeiros e Maria Edineida Resende Gato.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO N° 5436/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas RACINE COMERCIAL LTDA para os lotes nºs 1 e 3; OWL PRODUCÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP para o lote nº 2; CCK COMERCIAL EIRELI para o lote nº 5; MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o lote nº 7; COMPINFO INFORMATICA LTDA para o lote nº 8; e CERRADAO AUDIOVISUAL EIRELI para o lote nº 9, no Pregão nº 5436/2017. O lote nº 4 restou fracassado e o lote nº 6 foi revogado.

Florianópolis, 24 de agosto de 2017.  
ANDREIA HAWEROTH EXTERKÖTTER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N° 1/2017 AO CONTRATO TRT N° 17/2015 Processo TRT n.º 8.798/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ n.º 03.506.307/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT N° 17/2015, conforme previsto na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como alteração na Cláusula Segunda - Fica alterada a denominação da Contratada, de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG S.A., passando a ser TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., mantidos os demais dados. Data da assinatura 18/08/2017. Assinam Paulo Lindenbergs Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Luciano Rodrigo Weiland, Gerente de Rede e Jefferson Thomas, Gerente de Riscos, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIAO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ N.º 11.609.533/0001-91. Objeto: prestação de serviços de combate a pragas urbanas: dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, conforme descrito nos itens 236, 237 e 238 por meio de adesão à Aia de

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente às atas abaixo especificadas, correspondentes ao Pregão Eletrônico n. 11/2017 - SRP (Processo Administrativo n. 31.417/2017), para eventual fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza, acondicionamento e embalagem:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 13/2017 - UASG 080021**

Nº Processo: PROAD 3275/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de segurança para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 25/08/2017 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou [www.comprasgovnacionais.gov.br/edital/080021-05-13-2017](http://www.comprasgovnacionais.gov.br/edital/080021-05-13-2017). Entrega das

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082500128.

Registro de Preços 09/2016 resultante do pregão eletrônico n.º 001/2016 realizado pela 17ª Base Logística do Exército Brasileiro. Vigência: 23/8/2017 a 22/8/2018. Assinado: 23/8/2017. Dotação Orçamentária programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.78, nota de empenho n.º 2017NE000952 de 2/8/2017, correspondendo o valor contratual global monta de R\$ 128.927,00. Assinaturas: Lélia Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Cezar Augusto Santos da Gamma, representante da contratada

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 18/2017**

Processo: 12900-23.2008.5.15.0897 PA. Convênio nº 18/2017. Partes: TRT e Município de Pedreiras (SP). Objeto: instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Pedreiras (SP). Vigência: 12 meses, de 10/07/2017 a 09/07/2018. Assinam: pelo TRT, Fernando da Silva Borges, e pelo município, Hamilton Bernardes Junior. Data: 10/07/2017.

**EXTRATO DE CONVÉNIO N° 21/2017**

Processo nº CP0421/2013, Convênio nº 21/2017, Partes: TRT, FT de São José do Rio Preto, Município de São José do Rio Preto e Universidade Paulista da Assaré - UPA. Objeto: conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências do FT de São José do Rio Preto. Vigência: 12 meses, de 25/08/2017 a 24/08/2018. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, pelo Forum, Hélio Grasselli, pelo Município, Edson Edinho Coelho Araújo e, pela Universidade, Alliny Cristina Gianini. Data: 01/08/2017.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo nº PL 12/2005. Contrato: 40/2005, Espécie: IV TA. Partes: TRT e Antônio Pedro Cremonesi e Elizabeth Buzzatto Cremonesi. Objeto: revisão do valor do aluguel, fixando-o em R\$ 72.288,35, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2017. LO: 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.061.0571.4256.3474 - 3390.36.15. Empenho: 2017NE000182 e 183 de 18/01/2017. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pelos locadores, Antônio Pedro Cremonesi e Elizabeth Buzzatto Cremonesi. Data: 14/08/2017.

Processo de Cessão nº 12/2009. Contrato: 48/2016, Espécie: I TA. Partes: TRT e Município de Campos de Jordão-SP. Objeto: prorrogação de vigência por 12 meses, de 29/06/2017 a 28/06/2018. LO: 13.414, de 10/01/2017. Fundamento: Leis 8.666/93, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Fernanda da Silva Borges, e pelo Município, Frederico Guidoni Scaramello. Data: 28/06/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÓES ELETRÔNICOS**

PROCESSO N.º 453/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de estantes de aço.  
PROCESSO N.º 410/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de armários em MDF, devidamente montados. ENVIO DAS PROPOSTAS PARA AMBAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 06/09/17, no site [www.llicitacao-e.com.br](http://www.llicitacao-e.com.br). Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas-SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA

Equipe de Pregão

Ata de Registro de Preços	Beneficiário	CNPJ	Validade
ARP n.º 16/17	HCM Distribuidora e Serviços Ltda - ME	14.776.475/0001-18	12 meses, a contar de 22/08/2017
ARP n.º 17/17	WWM Comercial e Materiais de Limpeza Ltda	32.875.632/0001-29	12 meses, a contar de 22/08/2017
ARP n.º 18/17	WCS Comercio de Materiais de Escritorio e de Limpeza Ltda - ME	02.081.382/0001-63	12 meses, a contar de 22/08/2017

A lista completa de todos os produtos com preços registrados encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tr20.jus.br](http://www.tr20.jus.br).

Aracaju, 24 de agosto de 2017.  
TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO  
Diretor Geral

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 5/2017**

O TRT da 21ª Região, através da CPI, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de estacionamento téreo de veículos adjacente ao prédio sede da 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RANDOLFO DANTAS COSTA

Pregoeiro

(SIDEC - 24/08/2017) 080020-00001-2017NE000079